



Universidade Federal de Ouro Preto  
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Resolução CEPE N.º 222/90

Ementa:

Considera áreas afins para efeito de reopção.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o art. 67 do Regimento Geral da UFOP permite aos alunos a reopção para curso afim;

considerando a necessidade de se estabelecer quais são as áreas que podem ser consideradas afins para esse efeito,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Considerar para efeito de reopção de curso, as seguintes áreas afins:

- 1) **Engenharia Civil:** Engenharia de Minas, Metalúrgica e Geológica.
- 2) **Engenharia Geológica:** Engenharia Civil, de Minas e Metalúrgica.
- 3) **Engenharia Metalúrgica:** Engenharia Civil, de Minas e Geológica.
- 4) **Engenharia de Minas:** Engenharia Civil, Metalúrgica e Geológica.

CR.



## Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução ÇEPE

N.º 222/90

5) **História:** Letras.

6) **Letras:** História.

**Art. 2º** Não admitir reopção para os cursos de Farmácia e Nutrição.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto, em 13 de dezembro de 1990.

**PROF. CARLOS ROBERTO CAETANO CHAVES**

**VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE**